



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO n° 046/2020**

*(De 19 de outubro de 2020)*

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n° 036/2020, de 14 de agosto de 2020, que versa sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

**DECRETA**

**Art.1° FICA** alterada a redação do artigo 1° do Decreto Municipal n° 037, de 31 de agosto de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.1º FICAM** abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bem como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R\$ 3.233.684,52** (três milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), podendo, na execução, ser remanejado conforme a necessidade.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a. Contratação de servidores temporários;
- b. Aquisição de bens de consumo;
- c. Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços;
- d. Locação de máquinas, veículos e equipamentos;
- e. Auxílio no pagamento da Folha de Pessoal; e
- f. Benefícios Sociais temporários.

§3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

Unidade: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

10.122.0005.2060 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19;

3.1.9.0.04 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 1.293.473,80



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.9.0.11 VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS	R\$	129.347,38
3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	970.105,36
3.3.9.0.32 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA	R\$	64.673,69
3.3.9.0.34 DESP.DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	R\$	323.368,45
3.3.9.0.36 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R\$	32.336,85
3.3.9.0.39 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R\$	323.368,45
4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	97.010,54

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesa desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de remanejamento.

**Art.2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso do Bloco de Custeio, grupo CORONAVÍRUS (COVID-19), do Fundo Nacional de Saúde.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2020.

  
**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 19/10/2020 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **20/outubro/2020**.